

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP



PLANO DE ATIVIDADES | 2020

www.jurisapp.gov.pt

Siga-nos nas Redes Sociais



Índice

Índice de figuras	2
Índice de quadros	2
Índice de gráficos.....	2
Siglas e acrónimos	3
SUMÁRIO EXECUTIVO	4
1. NOTA INTRODUTÓRIA	5
1.1. Enquadramento conjuntural	6
1.2. Enquadramento institucional.....	6
2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS.....	11
2.1. Objetivos estratégicos	11
2.2. Matriz de Objetivos operacionais e atividades	11
2.3. Objetivos mais relevantes	13
3. OBJETIVOS OPERACIONAIS E INDICADORES	14
OO 1. Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (QUAR).....	14
OO 2. Implementar o novo modelo de coordenação da defesa do Estado (extra QUAR)...	15
OO 3. Reduzir os prazos na Parcerística (extra QUAR).....	15
OO 4. Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos (extra QUAR)	16
OO 5. Colaboração com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i> (extra QUAR).....	16
OO 6. Assegurar a representação externa de Portugal no contexto do <i>Better Regulation</i> (extra QUAR).....	17
OO 7. Partilhar conhecimento (extra QUAR).....	17
OO 8. Promover o funcionamento da REJURIS (extra QUAR).....	18
OO.9 Consolidar o funcionamento de redes	19
colaborativas em matéria jurídica (QUAR)	19
OO 10. Promover uma gestão eficaz e eficiente dos.....	20
recursos financeiros (extra QUAR).....	20
OO 11. Promover a conciliação da vida profissional,	20
familiar e pessoal (QUAR)	20
OO 12. Aumentar a satisfação dos clientes e colaboradores	21
(extra QUAR).....	21
OO 13. Garantir formação profissional (QUAR)	21
4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO	23
OO 14. Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada (extra QUAR)	23

Plano de Atividades 2020

OO 15. Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto (extra QUAR).....	24
5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAI	26
OO 16. Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos (QUAR) .	26
6. PROJETOS	29
7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	33
8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	35
9. RECURSOS PLANEADOS	36
9.1. Recursos humanos.....	36
9.2. Recursos financeiros.....	37
10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO	39
11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO	44
ANEXO 1	45
Síntese do Plano de Formação	45
ANEXO 2	47

Índice de figuras

Figura 1: Organograma do JurisAPP	9
Figura 2: QUAR 2020	40

Índice de quadros

Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades	12
Quadro 2: Recursos humanos por cargos carreiras	36
Quadro 3: Plano de partilha de conhecimento	45
Quadro 4: Plano de Formação Interna	46
Quadro 5: Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR	47

Índice de gráficos

Gráfico 1: Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras.....	36
Gráfico 2: Distribuição da despesa de funcionamento	37
Gráfico 3: Estrutura da despesa de funcionamento em %	37

Siglas e acrónimos

CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPAPI	Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DIGESTO	Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica
DRE	Diário da República Eletrónico
INCM	Imprensa Nacional-Casa da Moeda
JurisAPP	Centro de Competências Jurídicas do Estado
OE	Objetivo estratégico
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivo de desenvolvimento sustentável
OO	Objetivos operacionais
PA	Plano de Atividades
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REJURIS	Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública
RH	Recursos humanos
SGPCM	Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
UE	União Europeia
UTAIL	Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Plano de Atividades apresenta as principais atividades programadas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) para o ano de 2020 em alinhamento com as linhas programáticas do Programa do XXII Governo Constitucional e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Ancorados na missão e nas atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2019, de 5 de julho, os objetivos estratégicos a prosseguir pelo JurisAPP numa visão de médio e longo prazo são os seguintes:

- OE1.** Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- OE2.** Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- OE3.** Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- OE4.** Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica;
- OE5.** Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Para a prossecução destes objetivos, foram selecionados os seguintes objetivos operacionais (OO), de eficácia, eficiência e qualidade, os **quais integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)**:

- OO1.** Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- OO9.** Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP;
- OO11.** Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- OO13.** Garantir formação profissional;
- OO16.** Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas).

Complementarmente, o JurisAPP propõe-se concretizar 11 objetivos (extra-QUAR) e dar continuidade aos projetos de modernização em curso, alguns dos quais cofinanciados por fundos europeus.

O presente documento contou com o envolvimento dos responsáveis pelas equipas multidisciplinares e pelo projeto RedesAPP.



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, estabelece a obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central elaborarem planos anuais de atividades.

O presente documento dá cumprimento ao disposto nesse artigo, apresentando as principais atividades programadas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) para o ano de 2020.

O documento estrutura-se em onze capítulos. O primeiro capítulo, sendo introdutório, apresenta um breve enquadramento conjuntural e institucional. O capítulo 2 elenca os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais a alcançar em 2020. As atividades a desenvolver para a consecução desses objetivos são apresentadas no capítulo 3. Os capítulos 4 e 5 apresentam, respetivamente, os objetivos e atividades a desenvolver pelas equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL. O capítulo 6 é dedicado a apresentar os projetos a desenvolver e os dois capítulos seguintes dão cumprimento a obrigações legais de informação, designadamente no que se refere a medidas de modernização administrativa e à publicidade institucional. O capítulo 9 dá nota dos recursos planeados e os capítulos finais mostram o QUAR e a forma como será feito o acompanhamento e controlo do presente plano.

Este Plano de Atividades (PA) encontra-se alinhado com o disposto nos seguintes documentos:

- Programa do XXII Governo Constitucional;
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual);
- ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio);
- Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, na sua redação atual (medidas de simplificação e modernização administrativa);
- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto (publicidade institucional do Estado).

Plano de Atividades 2020

1.1. Enquadramento conjuntural

As projeções para a economia portuguesa apontam para uma trajetória de abrandamento da expansão da atividade económica no ano de 2020.

Constitui assim um desafio contrariar as perspetivas menos favoráveis, às quais se associam os riscos associados a uma conjuntura externa particularmente incerta, fazendo diferente e melhor.

Neste domínio, o investimento na qualidade dos serviços públicos assume um papel relevante.

O programa do XXII Governo Constitucional identifica como uma das prioridades para modernizar a Administração Pública a «consolidação dos modelos de gestão transversal de trabalhadores, nomeadamente em centros de competências ou em redes colaborativas temáticas». Em 2017 foram criados dois centros de competências, um dos quais o JurisAPP, vocacionado para a criação de valor dentro dos quadros da Administração Pública, através do reforço das competências existentes.

Neste enquadramento, o plano de atividades que o JurisAPP propõe desenvolver em 2020 assenta na continuidade do cumprimento da sua missão, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho e no aprofundamento das medidas de desmaterialização, simplificação e modernização até agora prosseguidas.

1.2. Enquadramento institucional

O JurisAPP é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que está sujeito ao poder de direção do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele o delegar cujas natureza, missão, atribuições e modelo de organização interna se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2019, de 5 de julho.

Missão

O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro

Plano de Atividades 2020

do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, incluindo nos processos que correm perante o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas.

Atribuições

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da sua lei orgânica, do artigo 25.º do CPTA e das disposições das RCM n.ºs n.º 4/2018, de 10 de maio, e n.º 74/2018, 8 de junho, o JurisAPP prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Coordenar a defesa do Estado na jurisdição Administrativa;
- g) Elaborar parecer prévio e vinculativo quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;

Plano de Atividades 2020

- h) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- i) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
- j) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
- k) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com o INA;
- l) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;
- m) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
- n) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento;
- o) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX;
- p) Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI;
- q) Coordenar a avaliação de impacto legislativo, através da equipa multidisciplinar UTAIL;
- r) Implementar o programa “Custa Quanto”;
- s) Prestar informações ao Ministério Público, quando por este solicitado ao abrigo da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, na sua redação atual;
- t) Representar Portugal em organizações e plataformas internacionais, no domínio da *Better Regulation*, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros.

Plano de Atividades 2020

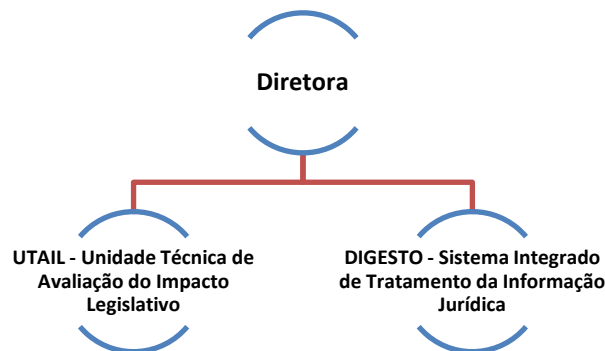
Modelo organizacional

O Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2019, de 5 de julho, define o modelo de organização interna do JurisAPP e a Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 299/2019, de 11 de setembro, estabelece o número máximo de consultores e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

O JurisAPP é dirigido por uma diretora, designada através do Despacho n.º 6273/2018, de 20 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, a 28 de junho; integra as equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL, que foram constituídas respetivamente pelos Despachos n.ºs 2437/2018 e 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicados no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, a 9 de março; e tem o apoio administrativo e logístico da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

A atual estrutura orgânica do JurisAPP assenta no modelo de estrutura matricial, encontrando-se sintetizada no seguinte organograma (Figura 1)

Figura 1: Organograma do JurisAPP



Fonte: JurisAPP

Plano de Atividades 2020**Valores**

O JurisAPP desenvolve a sua atividade com autonomia, integridade, competência, responsabilidade, transparência, eficiência e eficácia.

Principais clientes

Os principais destinatários da atividade desenvolvida pelo JurisAPP são os seguintes:

- Conselho de Ministros;
- Primeiro-Ministro;
- Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro;
- Ministra de Estado e da Presidência;
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;
- Secretária de Estado para a Integração e as Migrações;
- Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública;
- Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa;
- Secretário de Estado da Administração Pública;
- Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;
- Ministro do Planeamento;
- Secretário de Estado do Planeamento;
- Ministra da Cultura;
- Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural;
- Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media;
- Ministro das Infraestruturas e da Habitação;
- Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;
- Secretário de Estado das Infraestruturas;
- Secretária de Estado da Habitação;
- Ministra da Coesão Territorial;
- Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional;
- Secretária de Estado da Valorização do Interior.



2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

Tendo presentes as prioridades políticas definidas no Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023, o JurisAPP continuará a desenvolver a sua atividade apostando na modernização e simplificação administrativa através da transformação digital e das novas tecnologias.

2.1. Objetivos estratégicos

Nesse alinhamento e ancorado na sua missão e atribuições, o JurisAPP prosseguirá no médio prazo os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar com sucesso a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados (OE1);
- Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas (OE2);
- Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos (OE3);
- Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica (OE4);
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas (OE5).

2.2. Matriz de Objetivos operacionais e atividades

Para a consecução dos objetivos estratégicos supramencionados foi definida a seguinte matriz de objetivos operacionais QUAR e extra-QUAR e de atividades, que orientarão a atividade do JurisAPP durante o ano de 2020:

Plano de Atividades 2020

Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades

Objetivos Estratégicos	QUAR	Objetivos Operacionais	Atividades
OE1 Assegurar com sucesso a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados	Eficácia	OO 1 Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo, constitucional, arbitral e do Tribunal de Contas
OE2 Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas	Não	OO 2 Implementar o novo modelo de coordenação da defesa do Estado	Encaminhamento e acompanhamento tempestivo
		OO 3 Reduzir os prazos na parcerística	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres e informações
		OO 4 Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos	Emissão de pareceres prévios obrigatórios vinculativos
		OO 5 Colaboração com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i>	Elaboração de definições para o <i>Lexionário</i>
		OO 6 Assegurar a representação externa de Portugal no contexto do <i>Better Regulation</i>	Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE
		OO 7 Partilhar conhecimento	Organizar e realizar ações de formação
		OO 8 Promover o funcionamento da REJURIS	Realizar reuniões plenárias
		OO 14 Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada	Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª série do DRE
OO 15 Reduzir sistemática e sectorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto - REVOGA+	Identificar decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor		
OE3 Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos	Eficiência	OO 16 Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)	Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)
OE4 Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica	Eficiência	OO 9 Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP	Capacitar membros e criar um Centro de Conhecimento
OE5	Não	OO 10 Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros	Assegurar uma execução orçamental legal, eficiente e eficaz

Plano de Atividades 2020

Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas	Eficiência	OO 11	Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal	Promoção de horários conciliadores da vida profissional, familiar e pessoal e apreciação de pedidos formulados nesse âmbito
	Não	OO 12	Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aplicação de questionários de satisfação a clientes e colaboradores
	Qualidade	OO 13	Garantir formação profissional	Qualificar e valorizar os recursos humanos

Fonte: JurisAPP

2.3. Objetivos mais relevantes

A orientação técnica do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços, de 12 de janeiro de 2009, refere que a avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: desempenho bom, desempenho satisfatório e desempenho insuficiente.

Acrescenta, ainda, que para a referida avaliação são considerados “objetivos mais relevantes” aqueles que, somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem superior a 50%, resultante do apuramento de, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza.

Para esse efeito, consideram-se “objetivos mais relevantes” do Centro em 2020, os seguintes objetivos operacionais (OO):

- OO Eficácia (com um peso de 40% no QUAR)
 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- OO Eficiência (com um peso de 50% no QUAR)
 - Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas);
 - Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP;
 - Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.



3. OBJETIVOS OPERACIONAIS E INDICADORES

De seguida são apresentados os indicadores que permitem evidenciar a consecução dos objetivos que o JurisAPP propõe concretizar em 2020. Por razões de clareza da exposição, os objetivos e indicadores a desenvolver pelas equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL serão apresentados em capítulos autónomos.

00 1. Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (QUAR)

Um dos objetivos mais relevantes do JurisAPP diz respeito aos processos judiciais patrocinados pelo Centro, nos quais se pretende manter um nível elevado de decisões favoráveis ao Estado.

A meta consiste em obter, pelo menos, 85% de decisões favoráveis em processos concluídos em 2020. Não serão considerados como “resultado negativo” aqueles processos em que o JurisAPP tenha antecipado o decaimento por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, ou com o próprio mérito ou demérito do objeto processual, que por vezes dependem de fatores exógenos.

Este objetivo já foi objeto de avaliação em anos anteriores, existindo por isso dados históricos para comparação do desempenho.

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, em análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	85%	3%	100%	Aplicação de gestão documental

OO 2. Implementar o novo modelo de coordenação da defesa do Estado (extra QUAR)

Nos termos do artigo 25.º, n.º 4, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais, recentemente entrado em vigor, o JurisAPP passou a ser a entidade citada em todas as ações nas quais seja demandado o Estado e/ou diversos ministérios. Embora não esteja firmado qualquer protocolo de atuação com o Ministério Público ou com as demais áreas governativas, por força do decurso dos prazos judiciais, compete ao JurisAPP analisar e encaminhar as ações com a maior brevidade aos destinatários considerados competentes para assegurar a defesa do Estado.

Encaminhamento e acompanhamento tempestivo				
INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Número de dias para envio de cada processo	4	1	100%	Aplicação de gestão documental

OO 3. Reduzir os prazos na Parcerística (extra QUAR)

No âmbito da prestação de serviços de consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro, aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, e aos que os solicitem ao SEPCM, o JurisAPP elabora pareceres, informações ou outros documentos de carácter jurídico e presta consultoria e apoio técnico na elaboração de atos legislativos e de outros atos normativos, com prazos fixados pelos respetivos clientes ou, não o sendo, dentro dos prazos legalmente fixados para a prática do ato cujos termos de emissão é objeto de análise.

Nessa medida, é objetivo em 2020 assegurar a respetiva pronúncia, de forma tempestiva mas progressivamente num prazo mais curto. A meta estabelecida consiste em antecipar em, termos médios, 10% do prazo estipulado em todos os processos, sempre que os mesmos sejam iguais ou superiores a 8 dias úteis.

Reduzir em 10% os prazos na Parcerística				
INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de pareceres e informações elaborados antes do prazo estipulado	80%	5%	100%	Aplicação de gestão documental

Plano de Atividades 2020

OO 4. Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos (extra QUAR)

A contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado é precedida de parecer prévio obrigatório e vinculativo da diretora do JurisAPP (*cf.* n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro).

Assim, constitui um objetivo a prosseguir em 2020 assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo nos prazos definidos no artigo acima mencionado, em pelo menos, 90% dos pedidos formulados.

Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental

OO 5. Colaboração com a INCM no desenvolvimento do *Lexionário* (extra QUAR)

O «Lexionário» é um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, elaborado com o objetivo, em colaboração com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), complementar a informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt, nos campos do direito público e/ou do direito privado.

Em 2020 a meta estabelecida para a concretização desse objetivo, embora deva manter um fluxo mensal médio de 4 definições por consultor, é definida em termos de produção anual de forma a melhor acomodar a eventual flutuação do quadro de consultores, com a necessidade de manter a colaboração com o DRE em níveis médios elevados. Por tal, é fixada a meta de 500 entradas no Lexionário, situando-se a tolerância para cumprimento ou superação em 10% daquele valor, a apurar no final do exercício anual.

Plano de Atividades 2020

Colaborar com a INCM no desenvolvimento do *Lexionário*

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
N.º total de definições submetidas ao SEPCM	500	50	100%	Aplicação de gestão documental

OO 6. Assegurar a representação externa de Portugal no contexto do *Better Regulation* (extra QUAR)

Constitui atribuição do JurisAPP assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito da sua área de atuação, designadamente no âmbito das suas iniciativas para melhorar e simplificar o quadro regulamentar europeu (*Better Regulation*).

Nessa medida, o JurisAPP propõe-se continuar a representar Portugal nos seguintes comités e grupos de trabalho internacionais:

- *Regulatory Policy Committee (OCDE)*.
- *Diretors and Experts of Better Regulation (UE)*;
- *Refit Platform (UE)*;
- *Working Party on Competitiveness and Growth (UE)*;
- *RED Ibero Americana*.

A meta subjacente a este objetivo é a participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais em, pelo menos 6 reuniões, ao longo do ano.

Desenvolver relações de cooperação com entidades internacionais

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	6	1	100%	Aplicação de gestão documental

OO 7. Partilhar conhecimento (extra QUAR)

Em 2020, o JurisAPP promoverá a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado de forma autónoma ou em articulação com outras entidades, dando assim

Plano de Atividades 2020

cumprimento a uma das atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

A partilha de conhecimento incidirá essencialmente sobre os seguintes domínios:

- Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Contratação Pública;
- Contraordenações;
- Ação disciplinar;
- Arbitragem.

Para além destes temas, também se prevê a promoção de formação na área de Igualdade de Género em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). Com efeito, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, que define a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, atribui expressamente ao JurisAPP o objetivo de promover, pelo menos, 1 ação de formação, por ano, que integre a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens. De referir que a concretização de ações de formação nessa temática contribuirá para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 5- *Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas*.

A meta prevista para o objetivo “partilha de conhecimento” é de, pelo menos, 19 Workshops formativos destinados a trabalhadores que exercem funções públicas.

Partilhar conhecimento				
INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
N.º Workshops formativos	19	3	100%	Aplicação de gestão documental

OO 8. Promover o funcionamento da REJURIS (extra QUAR)

A Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), criada pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, é constituída pelos/as diretores/as de serviços jurídicos das secretarias-gerais e liderada pela diretora do JurisAPP.

A esta Rede foi dada a responsabilidade de (i) promover a partilha de conhecimento na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, de procedimentos contraordenacionais e disciplinares; (ii) discutir modelos e regras de elaboração de planos de concentração dos serviços jurídicos da administração direta do Estado nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada

Plano de Atividades 2020

uma das áreas governativas e no próprio JurisAPP; e (iii) identificar os recursos humanos com competências jurídicas e respectivas áreas de especialização integrados na administração direta e indireta do Estado.

A promoção do funcionamento da referida Rede e a concretização das atribuições acima referidas serão impulsionadas através da realização de reuniões plenárias periódicas com os membros da REJURIS, nas quais serão definidas as estratégias a adotar.

Promover o funcionamento da REJURIS				
INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Realização de reuniões plenárias	6	1	100%	Aplicação de gestão documental

00.9 Consolidar o funcionamento de redes colaborativas em matéria jurídica (QUAR)

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da lei orgânica do JurisAPP é objetivo da REJURIS, promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares.

Para a concretização da referida atribuição legal, o JurisAPP operacionalizou, durante o 4º trimestre de 2018 e no ano de 2019, a criação de três redes - ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP – uma por cada área de conhecimento jurídico mencionado.

Na sequência da implementação e estruturação das 3 (três) redes colaborativas interministeriais, importa em 2020 aprofundar o trabalho já realizado ao nível da partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação.

Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP				
INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos	90	3	50%	Aplicação de gestão documental
N.º de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados	4	1	30%	Site do JurisAPP
Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com Grau de satisfação 5	65	5	20%	Questionários

OO 10. Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros (extra QUAR)

Os recursos financeiros alocados à realização das atividades e projetos elencados no presente documento serão geridos de forma eficaz e eficiente, de forma a resultar em maior economia para o erário público.

Ao longo do ano far-se-á um acompanhamento cuidadoso da execução desses recursos de forma a assegurar a conformidade legal e a regularidade financeira das despesas efetuadas.

Para o devido controlo desses recursos serão efetuados reportes mensais da execução orçamental e, quando considerado oportuno, informações e previsões das necessidades cotidianas e/ou periódicas.

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
N.º de alterações orçamentais realizadas	11	2	50%	GERFIP
N.º de reportes de execução orçamental	12	2	50%	Aplicação de gestão documental

OO 11. Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (QUAR)

Em 2020, o JurisAPP continuará a promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, tendo como indicador de avaliação a “taxa de pedidos para a prática de teletrabalho com parecer favorável”.

Esta atividade concorre para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 8-*Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos*, designadamente no que se refere à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
-----------	------	------------	------	----------------------

Plano de Atividades 2020

Taxa de pedidos para a prática de teletrabalho com parecer favorável	85%	10%	100%	Aplicação de gestão documental
--	-----	-----	------	--------------------------------

OO 12. Aumentar a satisfação dos clientes e colaboradores (extra QUAR)

A apreciação, por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a audição de dirigentes intermédios dos demais trabalhadores são elementos importantes na autoavaliação dos serviços, conforme previsto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

Nessa medida, no ano de 2020, serão aplicados questionários de satisfação aos principais destinatários dos serviços prestados pelo JurisAPP e aos seus colaboradores, de forma a avaliar o seu grau de satisfação. Desta forma será possível identificar áreas passíveis de melhoria e aumentar os níveis de qualidade dos serviços a prestar.

Neste âmbito, o objetivo consiste em aumentar o nível de satisfação dos clientes e colaboradores. A meta estabelecida consiste na obtenção de uma média de satisfação, de pelo menos, 70%.

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

INDICADORES	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de satisfação dos clientes	85%	5%	50%	Aplicação de gestão documental
Percentagem de satisfação dos colaboradores	80%	5%	50%	Aplicação de gestão documental

OO 13. Garantir formação profissional (QUAR)

A formação profissional constitui um valioso instrumento no desenvolvimento dos recursos humanos de qualquer organização, na medida em que constitui uma forma de aquisição e de desenvolvimento de competências exigidas para o exercício de uma atividade profissional ou para a melhoria do desempenho.

Por esse motivo, consta neste PA e no QUAR o objetivo operacional “Garantir formação profissional”. A meta proposta, para o ano de 2020, é de proporcionar formação profissional a, pelo menos, 25% dos trabalhadores.

Plano de Atividades 2020

De entre as atividades previstas para concretizar este objetivo incluem-se o diagnóstico das necessidades de formação, a elaboração do Plano Anual de Formação e o respetivo relatório de execução.

Dá-se nota que este objetivo foi alvo de avaliação em anos anteriores, pelo que será possível comparar os resultados obtidos.

Em anexo ao presente documento, junta-se uma síntese do plano de formação previsto para 2020.

Qualificar e valorizar os recursos humanos

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de dirigentes e trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas abrangidos por formação profissional	50%	5%	100%	Aplicação de gestão documental



4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO

A equipa multidisciplinar DIGESTO foi constituída pelo Despacho n.º 2437/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2ª série, de 9 de março.

O DIGESTO prossegue as seguintes atribuições:

- a) Atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de 1ª e 2ª séries publicados no DRE, compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas;
- b) Revisão de diplomas na PCMLEX, anteriores a 1990;
- c) Gestão e controlo da vigência dos diplomas da PCMLEX;
- d) Controlo da qualidade dos atos tratados pelas várias bases de dados do DIGESTO;
- e) Orientações a todas as bases de dados do DIGESTO, de uniformização de critérios no tratamento da informação a disponibilizar;
- f) Gestão do THESAURI para todas as bases do DIGESTO;
- g) Sinalização de diplomas que preveem regulamentação a publicar, entidade que regulamenta e prazo;
- h) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo dirigente máximo do Centroe/ou membro do Governo com poderes de direção.

Tendo em conta as atribuições acima referidas, o DIGESTO propõe-se prosseguir os seguintes objetivos no ano de 2020:

OO 14. Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada (extra QUAR)

Todos os diplomas publicados na 1ª Série do Diário da República Eletrónico (DRE) são objeto de tratamento jurídico-documental, pela equipa DIGESTO. Essa informação, que compreende síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas é disponibilizada no próprio dia, com exceção dos diplomas que apresentem grande complexidade e exijam uma análise mais

Plano de Atividades 2020

demorada, nomeadamente, no caso de códigos, orçamento do Estado ou orgânicas dos Ministérios.

Relativamente à 2ª Série, são objeto de tratamento jurídico-documental, os atos considerados de maior importância e de interesse geral, publicados no DRE. A respetiva informação jurídica é também disponibilizada diariamente desde que o número de publicações não seja de tal modo elevado que não o permita.

Tendo em conta a importância que a informação disponibilizada pelo DIGESTO tem para todos os cidadãos e empresas, constitui objetivo operacional a análise no próprio dia de, pelo menos, os diplomas publicados na 1ª série do DRE.

Assegurar a atualização diária da PCMLEX

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90%	5%	100%	Site do DRE

00 15. Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto (extra QUAR)

A medida Revoga+ consta do Programa Simplex+ 2016 e visa eliminar do ordenamento jurídico diplomas que se encontram obsoletos mas nunca foram expressamente revogados.

A equipa multidisciplinar DIGESTO tem contribuído para a concretização dessa medida, procedendo a um exercício de identificação dos decretos-leis, por área de governação, que deveriam estar formalmente revogados desde 1975.

Para o ano de 2020, constitui objetivo do DIGESTO analisar todos os decretos-leis que se encontram formalmente em vigor e que tenham sido publicados entre 1990 e 1993, inclusive. Será feita a identificação daqueles que estão obsoletos, a fim de ser proposta sua revogação expressa, analisando-se ainda aqueles cuja revogação deve ser feita através da apresentação de proposta de lei ao Parlamento e aqueles que poderão ser revogados por decreto-lei.

Ao longo de 2020 serão analisados 1114 decretos-lei, que se encontram formalmente em vigor, distribuídos da seguinte forma: no ano de 1990 serão analisados 280 diplomas; em 1991 serão apreciados 299; em 1992 serão 226 e, finalmente, em 1993, um total de 309 diplomas.

Plano de Atividades 2020

Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga+ (1990-1993)	90%	5%	100%	Site do DRE



5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL

OO 16. Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos (QUAR)

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 44/2017, de 24 de março, aprovou o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, que se foca na medição da variação de encargos criados por legislação aprovada pelo Governo, que tenham por destinatárias pessoas e/ou empresas. Para aplicação do modelo, foi ainda determinada a criação de um núcleo de avaliação de impacto legislativo (UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo) no âmbito do, à data, Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), atualmente, JurisAPP.

Com a publicação da Orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado - JurisAPP, pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, foi determinado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º que cabe a este desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos. Ainda ao abrigo do disposto no mesmo Decreto-Lei n.º 149/2017, a UTAIL foi formalizada enquanto equipa multidisciplinar do JurisAPP, pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, prosseguindo as seguintes competências:

- a) Assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia de impacto económico de projetos de atos legislativos em estreita articulação com o gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com os gabinetes ministeriais envolvidos no processo legislativo e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa;
- b) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Nesta sequência de passos que reforçam a implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo em Portugal, foi publicada a RCM n.º 74/2018, de 8 de junho, que estabelece como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo, bem como alargar o âmbito de avaliação no sentido de serem consideradas propostas de Lei e de projetos de Decreto-Lei, bem como os impactos sobre cidadãos e empresas (incluindo o teste “PME” e a avaliação de impacto

Plano de Atividades 2020

concorrencial). Fica ainda previsto que, futuramente, a avaliação de encargos passe a considerar os impactos sobre a Administração Pública e se implemente um sistema de avaliação de custo/benefício.

Além destas competências, salienta-se ainda as seguintes responsabilidades:

- Condução de avaliações *ex-post*, sempre que solicitado pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Envolvimento das partes interessadas no processo de estimação de encargos e benefícios, com vista a recolher a informação necessária à avaliação de impacto legislativo;
- Apoio técnico, sempre que solicitado pelos gabinetes ministeriais competentes, na análise dos estudos de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia relativamente às propostas de diretivas e regulamentos europeus, de modo a permitir que a avaliação de impacto legislativo seja, em articulação com o sistema de alerta de diretivas, um instrumento de apoio à negociação nas instâncias europeias e ao posterior desenvolvimento do projeto legislativo nacional;
- Representação portuguesa nos diferentes fóruns e grupos de trabalho internacionais, designadamente ao nível da União Europeia e da OCDE, em matérias de avaliação de impacto legislativo, sem prejuízo da necessária articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim, constitui objetivo de eficiência do QUAR assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos que incidam sobre cidadãos e empresas.

Para a concretização deste objetivo, concorrerão ainda os projetos apoiados por fundos europeus, designadamente o *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e o SAMA2020. Estes projetos serão apresentados no capítulo 6 – Projetos.

Foi estabelecido como indicador de avaliação do cumprimento deste objetivo a percentagem de atos legislativos com relatório emitido face ao número total de atos enviados à UTAIL para avaliação.

Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)

INDICADOR	Meta	Tolerância	Peso	Fonte de verificação
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de	95%	5%	90%	Aplicação de gestão documental

Plano de Atividades 2020

projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida)

<p>Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAIL</p>	90%	10%	10%	Aplicação de gestão documental
---	-----	-----	-----	--------------------------------

Obs.: Relatórios = preliminares + finais; Atos = todos os diplomas enviados à UTAIL que reúnem as condições para análise, por terem impacto na variação de encargos para cidadãos ou empresa, tendo sido fornecido à UTAIL a respetiva folha de Informação com os dados necessários à análise.



6. PROJETOS

Structural Reform Support Programme (SRSP Programme) – Cooperation and Support Plan

Na primeira candidatura apresentada em 2017 ao Programa de Apoio a Reformas Estruturais da União Europeia (*SRSP Programme*), o JurisAPP solicitou o financiamento para um projeto de **implementação e desenvolvimento do modelo de avaliação de impacto legislativo sobre as empresas**. O projeto, acolhido pela Comissão Europeia com um financiamento a 100%, contou com a colaboração da OCDE para a sua implementação.

Este projeto foi integralmente concluído no decurso de 2019, tal como previsto, tendo-se atingido os três objetivos propostos:

- Elaboração do relatório de avaliação do primeiro ano de implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo;
- Avaliação da metodologia adotada na avaliação do impacto legislativo sobre os encargos suportados pelas empresas;
- Desenvolvimento de um estudo estatístico de suporte ao exercício de avaliação do impacto sobre as empresas.

Em 2018, o JurisAPP apresentou uma segunda candidatura ao SRSP no sentido de dar continuidade ao projeto e assim consolidar a metodologia de avaliação de impacto em Portugal. Este novo projeto - **R²IAP (*Reinforcing RIA in Portugal*)** -, é financiado pela Comissão Europeia a 100%, conta com a colaboração da OCDE para a sua implementação.

A respetiva implementação iniciou-se em 2019, tem os seguintes objetivos:

- Estimação de custos relativos ao cenário de base para os principais encargos a suportar em sectores económicos específicos;
- Desenvolvimento de uma metodologia para implementar uma regra de proporcionalidade de apoio à AIL;
- Desenvolvimento da metodologia aplicada ao teste PME;
- Recolha de informação estatística para a definição de parâmetros de custos de suporte à estimação do impacto na Administração Pública;
- Capacitação interna da equipa da UTAIL.

Prevê-se a sua implementação total no decurso de 2020.

Plano de Atividades 2020

SAMA2020 – Projeto CRIA

Em 2017, foi ainda submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 02/SAMA2020/2017).

Nessa candidatura, o JurisAPP, em co-promoção com o CEGER, propôs o desenvolvimento de uma **plataforma tecnológica**, isto é, de um mecanismo de suporte eletrónico à rede de pontos de contacto de organismos públicos sobre os quais recai a responsabilidade de recolha e tratamento da informação necessária à avaliação prévia, em articulação com a UTAIL. O desenvolvimento dessa plataforma é essencial para o funcionamento eficiente, eficaz e com qualidade do sistema de Avaliação de Impacto.

Para além do desenvolvimento da plataforma tecnológica, é proposta uma extensão do modelo da AIL, designadamente:

- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre as pessoas;
- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre a Administração Pública;
- Desenvolvimento da metodologia de estimação de proveitos e implementação de uma análise de custo/benefício;
- Desenvolvimento de estudos estatísticos de apoio à avaliação do impacto sobre os encargos suportados pelas pessoas e pela administração pública.

Dada a aprovação tardia da candidatura, o JurisAPP procedeu à revisão do cronograma de trabalho mas ainda foi possível dar os primeiros passos de implementação deste projeto tendo-se:

- iniciado o desenvolvimento da plataforma eletrónica para o que se procedeu à contratação por concurso público da empresa EVERIS;
- iniciado os estudos para o desenvolvimento das metodologias de avaliação de impacto na Administração Pública e de desenvolvimento da análise de custo/benefício com o apoio externo do ISEGI – Universidade Nova de Lisboa igualmente selecionado por concurso público;
- promovido diversas sessões de capacitação na implementação da metodologia de avaliação de impacto.

Para o ano de 2020, prevê-se a conclusão deste projeto com a efetiva implementação da plataforma de apoio á avaliação de impacto; a implementação da metodologia de

Plano de Atividades 2020

avaliação de impacto na Administração Pública; a apresentação da metodologia de avaliação e custos e benefício e a realização de sessões de capacitação para a avaliação de impacto nas suas diversas dimensões.

SAMA2020 – PROJETO IA2AI (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A AVALIAÇÃO DE IMPACTO (IA2AI))

Em 2019, foi submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 01/SAMA2020/2019).

Nessa candidatura, o JurisAPP propõe-se desenvolver um projeto de **inteligência artificial** para apoio à avaliação de impacto, no quadro de um acordo de parceria com a NOVA IMS – *Nova Information Management School* da Universidade Nova de Lisboa. Este projeto, que deu os primeiros passos no final de 2019 e que se prevê venha a ser desenvolvido no decurso de 2020 e 2021, tem os seguintes objetivos gerais:

- Introduzir algoritmos de *machine learning* e de inteligência artificial no processo de estimação do custo de novas obrigações de informação (OI), tendo por base informação sobre o custo das OI padronizadas;
- Produzir algoritmos de *text mining* e de *natural processing language* que, através do reconhecimento do conteúdo textual de uma nova OI, possa sugerir ao decisor político em que medida esta se aproxima das OI anteriormente padronizadas;
- Aplicar de técnicas de *text mining* desenvolvidas em volta de três pilares principais: extração de informação, *clustering* e estimação;
- Criar modelos descritivos e preditivos nas fases de *clustering* e estimação.

PROJETO RedesAPP - ContratAPP, OrdenAPP, DisciplinAPP

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, a REJURIS - Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública foi constituída com vista à cooperação e partilha interministerial de conhecimentos e recursos jurídicos, por forma a otimizar o seu uso pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado. De acordo com a alínea a) do artigo 14.º é objetivo desta Rede, promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares.

Plano de Atividades 2020

Para a concretização da referida atribuição legal, o JurisAPP operacionalizou, durante o 4º trimestre de 2018 e ano de 2019 a criação de três redes - ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP - para cada uma das matérias jurídicas mencionadas.

Na sequência da implementação e estruturação das 3 (três) redes colaborativas interministeriais, importa em 2020 aprofundar o trabalho já realizado ao nível da partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação.

Parece incontornável a implementação de uma plataforma digital, repositório de conteúdos temáticos, doutrinários, jurisprudenciais e outros que funcione igualmente como espaço de interação dinâmico entre os mais de 300 membros que até ao momento integram as Redes. Aliás, tal desiderato consta de medida iSimplex anunciada publicamente e constante do sítio de Internet respetivo no que concerne à Rede ContratAPP.

A realização de sessões temáticas continuará em 2020, tal como sucedeu em 2019, a ser um importante instrumento de partilha de conhecimentos e boas práticas, e bem assim de valorização do *know how* e saber fazer da Administração Pública.

Com vista à descentralização e disseminação do conhecimento e boas práticas, até porque uma grande parte dos serviços e organismos englobados nas Redes têm presença fora de Lisboa, projeta-se realizar 1 (uma) sessão de capacitação fora da capital - uma no Sul e outra no Norte do País, por forma a chegar a mais trabalhadores em funções públicas.

Pretende-se ainda implementar um programa de intercâmbio de trabalhadores em funções públicas em serviços e organismos integrados nas RedesAPP com o objetivo de potenciar e maximizar a partilha de conhecimentos e boas práticas.

A consolidação do Projeto RedesAPP passa igualmente pela constante integração de novos serviços e organismos, cabendo ao Centro de Competências Jurídicas do Estado – JurisAPP a sensibilização dos mesmos.



7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, determina que os serviços e organismos da Administração Pública devem contemplar no plano de atividades, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que se propõem desenvolver.

Dando cumprimento a essa disposição legal, indicam-se de seguida as medidas de modernização administrativa que o JurisAPP continuará a desenvolver no ano de 2020:

MEDIDAS SIMPLEX +	ÂMBITO
<i>Revoga +</i>	<p>Reduzir sistemática e setorialmente o <i>stock</i> legislativo, revogando mais leis do que aquelas que são aprovadas, por área da governação, e procedendo a um exercício de revogação sistemático de legislação que deveria estar formalmente revogada, desde 1976.</p> <p>O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas.</p>
<i>Lexionário</i>	<p>Criação de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, para complemento de informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt</p> <p>O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas.</p>
<i>Administração Pública + Eficiente</i>	<p>O JurisAPP consolidará os projetos ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP, cujo objetivo primacial é a implementação de metodologias de trabalho colaborativo e em rede, de partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação em matéria de contratação pública, de procedimentos disciplinares e contraordenacionais, envolvendo todas as áreas ministeriais. Alicerçados no princípio estruturante de envolvimento e participação dos trabalhadores em funções públicas na concretização de uma, os projetos referidos evidenciam uma cultura de cooperação, transversalidade e inovação cujo escopo é um serviço público de qualidade.</p>

Plano de Atividades 2020

No contexto do processo de internalização de competências e de criação de valor jurídico dentro da Administração Pública, o JurisAPP prevê desenvolver um **Portal de Conhecimento**, sob a forma de plataforma, na qual sejam só divulgadas normas técnicas, de boas práticas, manuais de procedimento, *templates*, doutrina e jurisprudência atinentes aos temas, mas também possam interagir todos os membros do Centro e das Redes em consolidação e das que venham a ser criadas. O desenvolvimento deste projeto carece da alocação de recursos financeiros ainda não estimados mas para os quais concorrerão as receitas próprias geradas pelo patrocínio.

Para além das medidas e projetos acima mencionados, a equipa multidisciplinar DIGESTO irá colaborar na implementação do projeto DRE/INESC que tem o intuito de descodificar a legislação com inteligência artificial (IA). O objetivo primário deste projeto consiste em melhorar a pesquisa no DRE através de ferramentas de IA, designadamente:

- Suporte inteligente do serviço à formulação da pesquisa pelo utilizador: auxiliar o utilizador na inserção de termos de pesquisa relevantes, evitando a perda de tempo com a submissão ao serviço de termos incorretos (por exemplo, “trbalho” em vez “trabalho”) ou imprecisos (por exemplo “concurso” em vez de “concurso público”) ou mais corretas;
- Interpretação inteligente pelo serviço da intenção de pesquisa do utilizador: desenvolvimento de modelos dos utilizadores que levem em consideração pesquisas passadas julgadas com sucesso, a origem do utilizador (assumindo por exemplo que o utilizador atual tem uma maior afinidade com utilizadores passados vindos da mesma gama de IP), etc. O valor esperado destas funcionalidades é o de se conseguir um efeito de personalização, sem necessidade de pedir explicitamente ao utilizador qualquer contribuição para isso;
- Suporte inteligente do serviço à interação do utilizador com os resultados de uma pesquisa: esta vertente visa oferecer funcionalidades de interação com os resultados mais poderosas do que as atuais opções de filtragem e de reordenação, como por exemplo sugerindo documentos semelhantes aos apresentados, listando documentos que sejam referidos pelos documentos listados (ou que os refiram), etc. (potencial “serendipity”).



8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece vários deveres de comunicação e transparência, entre os quais o dever de os serviços da administração direta do Estado incluírem nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional do Estado.

Face ao exposto, refere-se nesta secção que o JurisAPP não prevê promover campanhas, ações informativas e publicitárias relacionadas com a sua missão e atribuições, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.



9. RECURSOS PLANEADOS

9.1. Recursos humanos

O mapa de pessoal aprovado para 2020 integra 39 postos de trabalho, os quais se consideram imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos definidos no presente Plano de Atividades.

O número de efetivos planeados por cargos/carreiras é apresentado no Quadro 2.

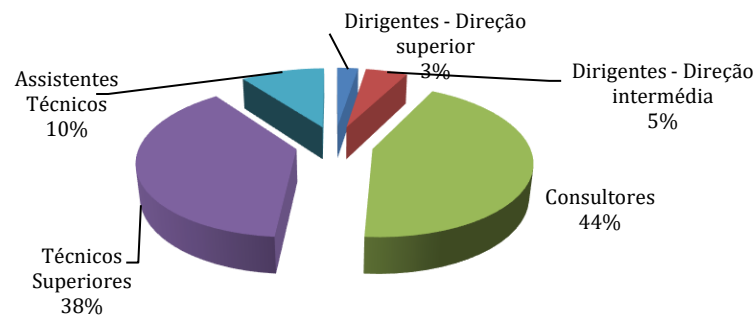
Quadro 2: Recursos humanos por cargos carreiras

Recursos Humanos	N.º de efetivos planeados	Pontuação	Pontuação final planeada (QUAR)
Dirigentes – Direção superior	1	20	20
Dirigentes – Direção intermédia	2	16	32
Consultores	17	12	204
Técnicos superiores	15	12	180
Assistentes técnicos	4	8	32
<i>TOTAL</i>	39	-	468

Fonte: JurisAPP

A respetiva distribuição percentual dos recursos humanos planeados é a seguinte (Gráfico 1):

Gráfico 1: Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras



Fonte: JurisAPP

Plano de Atividades 2020

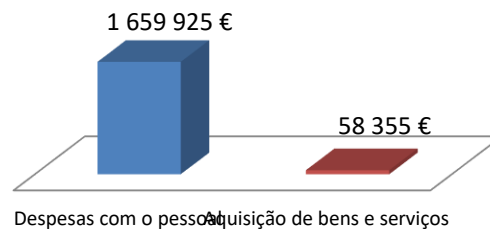
9.2. Recursos financeiros

Para o ano de 2020, o JurisAPP disporá de receitas provenientes do Orçamento do Estado, de fundos comunitários resultantes de cofinanciamento de projetos e de receitas próprias.

O *plafond* aprovado no âmbito de receitas de impostos (RI) foi de 1.921.180€.

Parte deste *plafond*, ou seja, 1.718.280€ é suportado unicamente pela fonte de financiamento 111 – *Receitas de impostos não afetadas a projetos cofinanciados*. A distribuição dessa receita pelas rúbricas de despesas é a que se apresenta de seguida (Gráfico 2):

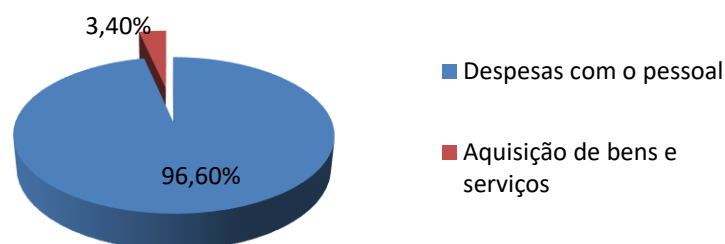
Gráfico 2: Distribuição da despesa de funcionamento



Fonte: JurisAPP

Conforme se pode verificar no Gráfico 3 e porque o JurisAPP é uma entidade cujas atribuições se centram na prestação de serviços de natureza intelectual, cerca de 96,6% das RI destinam-se ao pagamento de encargos com pessoal e 3,4% à aquisição de bens e serviços.

Gráfico 3: Estrutura da despesa de funcionamento em %



Fonte: JurisAPP

Plano de Atividades 2020

O remanescente do *plafond* mencionado *supra*, ou seja, 202.900€, destina-se a financiar despesas com a aquisição de bens e serviços, sendo essa dotação proveniente da fonte de financiamento 153 – *Receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados FSE*.

Para além das verbas referidas no parágrafo anterior, prevê-se que o JurisAPP venha a beneficiar de financiamento comunitário no montante de 268.412€, designadamente de reembolsos de despesas ocorridas no âmbito de projetos. A fonte de financiamento correspondente é a fonte de financiamento 241 – *Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização*.

Por fim, encontra-se ainda inscrito no orçamento do JurisAPP o montante de 10.000€ (na fonte de financiamento 123 – *Receitas próprias com possibilidade de transição*), que se prevê receber de honorários no âmbito da cobrança de custas de parte nos processos judiciais com ganho de causa.



10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Nos termos do SIADAP a “avaliação de desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente e atualizado a partir dos sistemas de informação do serviço” (n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

O QUAR é um quadro referencial da avaliação de desempenho dos serviços, onde se evidenciam: os propósitos de ação mais relevantes, as metas a alcançar, os indicadores de desempenho, as respetivas fontes de verificação, e os meios humanos e financeiros disponíveis.

Nessa medida, o QUAR|2020 (Figura 2) do JurisAPP apresenta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;
- Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a consolidação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica;
- Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.

Para além desses, o QUAR|2020 integra os seguintes objetivos operacionais, com indicadores e metas quantificados que permitem medir a sua concretização:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (objetivo de eficácia);
- Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo - cidadãos e empresas (objetivo de eficiência);
- Consolidar o funcionamento das redes colaborativas (objetivo de eficiência);
- Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (objetivo de eficiência);
- Garantir formação profissional (objetivo de qualidade).

Plano de Atividades 2020

Figura 2: QUAR/2020



RZ

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO: 2020

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Competências Jurídicas do Estado

MISSÃO: O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, incluindo nos processos que correm perante o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas.

Objectivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2020	TAXA REALIZAÇÃO
Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados		
Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas		
Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos		
Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica		
Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas		

Objectivos Operacionais

Eficácia

Peso: 40.0

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

Peso: 100.0

INDICADORES	2018	2019	META 2020	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89.00	90.00	85.00	3.00	100.00	100			

Eficiência

Peso: 50.0

Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)

Peso: 35.0

INDICADORES	2018	2019	META 2020	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida)	100.00	100.00	95.00	5.00	100.00	90			
Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar um a resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela U.TAIL			90.00	10.00	100.00	10			

Consolidar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica

Peso: 35.0

INDICADORES	2018	2019	META 2020	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos		90.00	90.00	3.00	100.00	50			
Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados		8.00	4.00	1.00	6.25	30			
Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com Grau de satisfação 5			65.00	5.00	87.50	20			

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Plano de Atividades 2020



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Objectivos Operacionais

Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal Peso: 30.0

INDICADORES	2018	2019	META 2020	Tolerância	Valor Crítico	PES O	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de pedidos para a prática de teletrabalho com parecer favorável		85.00	85.00	10.00	100.00	100			

Qualidade Peso: 10.0

Garantir formação profissional Peso: 100.0

INDICADORES	2018	2019	META 2020	Tolerância	Valor Crítico	PES O	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Porcentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25.00	25.00	50.00	5.00	68.75	100			

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Dirigentes - Direcção superior *	20.0	20.0		.0
Dirigentes - Direcção intermédia e Chefes de equipa *	16.0	32.0		.0
Consultores	12.0	204.0		.0
Técnico Superior *	12.0	180.0		.0
Assistente Técnico *	8.0	32.0		.0
		468.0		

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:

31/12/2019	31/12/2020
36	39

Recursos Financeiros

DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Orçamento de Funcionamento	1728280		
Despesas c/ Pessoal	1659925		
Aquisições de Bens e Serviços	58355		
Outras Despesas Correntes	10000		
Despesas Restantes			
PIDDAC	202900		
Outros Valores	268412		
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	2199592		

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Plano de Atividades 2020



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

NOTA EXPLICATIVA		
<p>Objetivos mais relevantes: OO1 – Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (Objetivo de Eficácia); OO 16 – Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo; OO9 Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContraAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP; OO11 Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.</p> <p>Fórmulas: IND 1 [(N.º de processos ganhos / N.º de processos concluídos) x 100] IND 2 [(N.º de relatórios emitidos/ N.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) x 100] IND 3 [(N.º de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAI/ N.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) x 100] IND 4 [(N.º de membros capacitados/ N.º de trabalhadores que integram a rede) x 100] IND 5 N.º de manuais de procedimentos ou guias de boas práticas publicados/ divulgados IND 6 [(N.º de participantes nos workshops da RedesAPP com Grau de satisfação 5/ N.º de trabalhadores nos workshops da RedeAPP) x 100] IND 7 [(N.º de pedidos para a prática de teletrabalho/ N.º de pedidos para a prática de teletrabalho) x 100] IND 8 [(N.º de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional / N.º total de trabalhadores) x 100]</p>		
JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS		
Avaliação Final		
Eficácia	0.0	
Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP		
Eficiência	0.0	
Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)		
Consolidar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica		
Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal		
Qualidade	0.0	
Garantir formação profissional		
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL		NOTA FINAL
0.000		
Indicadores	Justificação do Valor Crítico	
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Melhor resultado que se pode aspirar	
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida)	Melhor resultado que se pode aspirar	
Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAI	Melhor resultado que se pode aspirar	
Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos	Melhor resultado que se pode aspirar	
Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados	Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125%	
Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com Grau de satisfação 5	Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125%	
Taxa de pedidos para a prática de teletrabalho com parecer favorável	Melhor resultado que se pode aspirar	
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125%	
Indicadores	Fonte de Verificação	
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Aplicação de gestão documental	
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida)	Aplicação de gestão documental	

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Plano de Atividades 2020



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Indicadores	Fonte de Verificação
Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAIL	Aplicação de gestão documental
Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos	Aplicação de gestão documental
Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados	Site do JurisAPP
Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com Grau de satisfação 5	Questionários
Taxa de pedidos para a prática de teletrabalho com parecer favorável	Aplicação de gestão documental
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Aplicação de gestão documental



11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Ao longo do ano de 2020, os objetivos elencados no presente Plano de Atividades serão objeto de monitorização, de forma a prevenir situações de incumprimento e desvios nas metas propostas. Caso se afigure necessário, em função de qualquer contingência ou circunstância não prevista, serão feitos ajustes ou alterações ao planeado.



ANEXO 1

Síntese do Plano de Formação

O planeamento da formação no JurisAPP divide-se em ações de partilha de informação e formação interna.

A partilha de informação materializa-se em sessões colaborativas ou *workshops*, que são organizadas pelo JurisAPP e têm como público-alvo os trabalhadores que exercem funções públicas. Por outro lado, as ações de formação internas são geralmente realizadas por entidades externas e são dirigidas exclusivamente aos colaboradores do JurisAPP.

Nessa medida, de seguida são apresentados dois Planos: um de formação externa e outro de formação interna.

Quadro 3: Plano de partilha de conhecimento

Área	Tema	Conteúdos programáticos	N.º ações	N.º indicativo de horas	Data
Ação disciplinar	(a definir)	(a definir)	2	6	(a definir)
Arbitragem	(a definir)	(a definir)	2	14	(a definir)
Código de Processo nos Tribunais Administrativos	(a definir)	(a definir)	2	12	(a definir)
Contraordenações	(a definir)	(a definir)	3	9	(a definir)
Contratação Pública	(a definir)	(a definir)	6	18	(a definir)
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais	(a definir)	(a definir)	1	6	(a definir)
Igualdade de Género	(a definir)	(a definir)	3	9	(a definir)

Fonte: JurisAPP

Plano de Atividades 2020

Quadro 4: Plano de Formação Interna

AÇÃO DE FORMAÇÃO	N.º PARTIC.	DATA INÍCIO	DATA FIM	ENTIDADE
SIADAP - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública	4	11/03/20	13/03/20	INA
Inovação na Gestão Pública: Criatividade e ideias	2	16/03/20	17/03/20	INA
Programa de Capacitação em Gestão do Desempenho – Objetivos e Indicadores	1	19/03/20	20/03/20	INA
Percurso Formativo do Programa de Capacitação para a Transformação Digital da Administração Pública - Introdução à Inteligência Artificial	1	31/03/20	-	INA
Contratação Pública	1	22/05/20	-	CEJ
Inteligência Artificial ao... "serviço" da Justiça?	2	01/06/20	-	CEJ
II Curso sobre Responsabilidade civil das Entidades Públicas	1	01/10/20	31/12/20	ICJP-FDL
<i>Balanced Scorecard</i>	1	11/11/20	12/11/20	APCER
Execução da estratégia	1	n.d.	n.d.	INA
Gestão do Conhecimento na Administração Pública	1	n.d.	n.d.	INA
Gestão de Base de Dados – Nível Inicial	1	n.d.	n.d.	INA
Inovação na Gestão Pública: Desenho de Serviços	2	n.d.	n.d.	INA
Inovação na Gestão Pública: Governança e Práticas de Inovação	2	n.d.	n.d.	INA

Fonte: JurisAPP



ANEXO 2

Quadro 5: Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR

Objetivo Indicador	Meta	Tolerância	Peso no objetivo	Fonte de verificação
Implementar o novo modelo de coordenação da defesa do Estado				
Número de dias para envio de cada processo	4	1	100%	Aplicação de gestão documental
Reduzir em 10% os prazos na Parcerística				
Percentagem de pareceres e informações elaborados antes do prazo estipulado	80%	5%	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos				
Percentagem de pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental
Colaboração com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i>				
N.º total de definições submetidas ao SEPCM	500	50	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a representação externa de Portugal no contexto da Better Regulation				
Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	6	1	100%	Aplicação de gestão documental
Partilhar conhecimento				
N.º <i>Workshops</i> formativos	19	3	100%	Aplicação de gestão documental

Plano de Atividades 2020

(continuação)

Objetivo Indicador	Meta	Tolerância	Peso no objetivo	Fonte de verificação
Promover o funcionamento da REJURIS				
N.º de reuniões plenárias	6	1	100%	Aplicação de gestão documental
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros				
Ind. 1 - N.º de alterações orçamentais realizadas	11	2	50%	GERFIP
Ind. 2 - N.º de reportes da execução orçamental	12	2	50%	Aplicação de gestão documental
Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores				
Ind. 1 - Percentagem de satisfação dos clientes	85%	5%	50%	Aplicação de gestão documental
Ind. 2 - Percentagem de satisfação dos colaboradores	80%	5%	50%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada				
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90	5	100%	Site do DRE
Reduzir sistemática e sectorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto - REVOGA +				
Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga + (1990 a 1993)	90	5	100%	Site do DRE

Fonte: JurisAPP